



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 31/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n. 9/2017.

Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 24 de maio de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 9/2017, informamos o que se segue:

**Pergunta 1:**

*“Em cumprimento ao Fornecimento de Serviço de Buffet do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2017 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.*

*No anexo (1) – Segue uma grande sugestão de cardápio e com muita qualidade para atender o Órgão, ficou claro. Mais a descrição para quantidade de itens oferecido em cada serviço (coffee break, coquetel e almoço e/ou jantar) não esta claro. Ou fica a critério da CONTRATADA oferta para cada Evento sugestões de cardápios para o setor de ASSESSORIA E CERIMONIAL fazer a escolha tomando como as sugestões do ANEXO 1.”*

**Resposta 1:**

Conforme subitem 10.1 do Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2017, a Contratada deverá *“oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial”*; bem como o item 6 do mesmo anexo informa que *“...o planejamento do quantitativo dos serviços a serem contratados levou em conta [...] o quantitativo de participantes, conforme planilhas anexas (2 e 3) que compõem o termo de referência”*.

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 9/2017.